

ESTUDOS ELABORAÇÃO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022

EVOLUÇÃO DA RECEITA

Descrição Receita	Arrecadada			Orçada	Prevista	Projetada
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES	225.318.886,04	243.235.181,38	250.001.146,52	265.674.828,00	294.881.600,00	309.625.680,00
Receita Tributária	86.521.219,03	94.963.872,42	94.523.514,64	111.510.314,00	121.528.000,00	127.604.400,00
Receita de Contribuições	7.869.615,31	9.219.624,54	8.685.413,84	11.500.000,00	14.500.000,00	15.225.000,00
Receita Patrimonial	3.808.566,54	3.157.425,74	2.715.070,41	1.804.350,00	4.804.000,00	5.044.200,00
Receita de Serviços	1.149.665,70	1.192.380,43	634.566,70	1.455.000,00	2.800.000,00	2.940.000,00
Transferências Correntes	119.052.542,88	128.267.426,63	139.555.824,35	132.241.364,00	142.600.000,00	149.730.000,00
Outras Receitas Correntes	6.917.276,58	6.434.451,62	3.886.756,58	7.163.800,00	8.649.600,00	9.082.080,00
RECEITAS DE CAPITAL	8.163.149,92	4.209.909,32	10.236.850,42	29.302.512,00	14.353.495,00	11.019.021,00
Operação de Crédito	-	-	5.468.236,64	13.380.000,00	-	-
Alienação de Bens	86.150,00	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	8.076.999,92	4.209.909,32	4.768.613,78	15.922.512,00	14.353.495,00	11.019.021,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	- 10.022.719,05	- 10.748.126,12	- 10.371.615,84	- 11.252.340,00	- 11.840.730,00	- 12.432.766,00
TOTAL	223.459.316,91	236.696.964,58	249.866.381,10	283.725.000,00	297.394.365,00	308.211.935,00

A Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 11, classifica a receita orçamentária em duas categorias econômicas: receitas correntes e receita de capital.

RECEITAS CORRENTES: são arrecadadas dentro do exercício financeiro, aumentam as disponibilidades financeiras do Município, em geral com efeito positivo sobre o Patrimônio Líquido e constituem instrumento para financiar os objetivos definidos nos programas e ações orçamentários, com vistas a satisfazer finalidades públicas.

As receitas correntes podem ser classificadas em: Receita Tributária, de Contribuições, Patrimonial, Agropecuária, Industrial, de Serviços e Outras Receitas Correntes.

Tributária: é o recurso proveniente da arrecadação de impostos, taxas e contribuições de melhoria. Trata-se de receita cuja finalidade é obter recursos financeiros para o Município custear as atividades que lhe são correlatas.

Contribuições: é o recurso arrecadado com contribuições sociais e com a contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública – COSIP.

Patrimonial: é o recurso arrecadado por meio da utilização do patrimônio público, seja decorrente de bens imobiliários ou mobiliários, ou, ainda, bens intangíveis e participações societárias. Podemos citar como espécie de receita patrimonial as compensações financeiras, concessões e permissões, dentre outras.

Serviços: é o recurso arrecadado com a prestação de serviços por parte do ente público, tais como transporte, comunicação, serviços recreativos, culturais, etc. Tais serviços são remunerados mediante preço público, também chamado de tarifa.

Transferências Correntes: é o recurso recebido de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas de manutenção ou funcionamento relacionadas a uma finalidade pública específica, mas que não correspondam a uma contraprestação direta em bens e serviços a quem efetuou a transferência. Podem ocorrer a nível intragovernamental (dentro do âmbito de um mesmo governo) ou intergovernamental (governos diferentes, da União para Estados, do Estado para os Municípios, por exemplo), assim como recebidos de instituições privadas (do exterior e de pessoas).

Outras Receitas Correntes: é o recurso recebido por meio de outras origens, não classificável nas anteriores. Podemos citar como exemplos as seguintes espécies, dentre outras: multas administrativas, honorários, indenizações e restituições.

RECEITAS DE CAPITAL: também aumentam as disponibilidades financeiras do Município e são instrumentos de financiamento dos programas e ações orçamentários, a fim de se atingirem as finalidades públicas. Aqui são alocadas os recebimentos de convênios para obras e equipamentos.

Operações de Crédito: recursos financeiros provenientes da colocação de títulos públicos ou da contratação de empréstimos junto a entidades públicas ou privadas, internas ou externas.

Alienação de Bens: é o ingresso de receita proveniente da alienação de bens móveis ou imóveis de propriedade do ente público, tais como títulos, mercadorias, bens inservíveis, entre outros.

Transferências de Capital: são recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, e destinados para atender despesas em investimentos ou inversões financeiras, a fim de satisfazer finalidade pública específica, sem corresponder, entretanto, a contraprestação direta ao ente transferidor. Podem ocorrer a nível intragovernamental (dentro do âmbito de um mesmo governo) ou intergovernamental (governos diferentes, da União para Estados, do Estado para os Municípios, por exemplo), assim como recebidos de instituições privadas (do exterior e de pessoas).

DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE: São as deduções das transferências correntes, ocorridas na fonte pagadora, para a formação do FUNDEB. (Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2006). Atualmente a dedução é de 20% das receitas: FPM, ITR, ICMS, IPVA e IPI.